

RIO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA II
CNPJ/ME N° 28.670.995/0001-17
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

No dia 06 de setembro de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, Botafogo.

2. Convocação:

Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

3. Mesa:

Presidente: Luiza Sarué Szechtman.

Secretária: Agnes Peixoto Dias

4. Ordem do Dia:

- (i) Deliberar pela alteração da denominação social do Fundo para **PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA II**, com a respectiva alteração do Regulamento, mais precisamente **(i.i)** do seu cabeçalho; **(i.ii)** do artigo 1.1, na definição "Fundo"; **(i.iii)** do artigo 2.1; e **(i.iv)** do cabeçalho do Anexo I ao Regulamento;
- (ii) Deliberar pela definição da data inicial da vigência do regulamento modificado do Fundo ("Novo Regulamento") como sendo a data do dia útil seguinte à presente Assembleia.

5. Presença:

Presentes à Assembleia Geral, cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora.

6. Deliberações aprovadas por unanimidade dos cotistas do Fundo:

(i) A alteração da denominação social do Fundo para **PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, desta forma, (i.i) o cabeçalho do Regulamento; (i.ii) o artigo 1.1, especificamente na definição de “Fundo”; (i.iii) o artigo 2.1; e (i.iv) o cabeçalho do Anexo I ao Regulamento passarão, respectivamente, a vigor com a seguinte redação:

(i.i) **“REGULAMENTO DO PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II CNPJ 28.670.995/0001-17”**

(i.ii) **“Fundo** *Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado.*”

(i.iii) **“2.1 – O Fundo, denominado PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II, é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM n.º 578/16, por este Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”**

(i.iv) **“Suplemento referente à [•] Emissão e Oferta Restrita de Quotas do Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II”**

(ii) A definição da data inicial da vigência do regulamento modificado do Fundo (“Novo Regulamento”) como a data do dia útil seguinte à presente Assembleia Geral de Cotistas.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia 08 de setembro de 2023 com a redação constante do Anexo I à presente.

7. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Cotistas, que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Confere com a original.

AGNES PEIXOTO DIAS

Secretária